

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2190/74 (Reautuado em 07.08.78)

INTERESSADO: VALTER GALLO NASCIMENTO REIS

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Cálculo Diferencial e Integral II e Álgebra Linear II, no Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências de Barretos

RELATOR : Cons. Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1622 /78 - CTG - APROVADO EM 15 / 12 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências de Barretos indica o Sr. Walter Gallo Nascimento Reis para lecionar, como Professor I, as disciplinas obrigatórias:

(1) Cálculo Diferencial e Integral II no curso de Licenciatura em Ciências,

(2) Álgebra Linear II no curso de Licenciatura em Matemática,

ambas vinculadas ao Departamento de Matemática.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O interessado é Licenciado em Matemática (1972 , Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Preto).

2.2 - Fez cursos de férias e de extensão universitária não relacionados diretamente com as disciplinas que se propõe a lecionar.

2.3 - O mesmo ocorre com duas disciplinas de Pós-Graduação da EESC-USP (1973 e 74).

2.4 - Tem experiência docente no 2º e 3º Graus e foi autorizado (Parecer CEE 2502/74) a lecionar "Estatística" e "Desenho Geométrico".

2.5 - Não enriqueceu o seu currículo nos últimos 4 (quatro) anos.

2.6 - A carga didática não é excessiva.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação para que o Sr. Walter Gallo Nascimento Reis lecione, como Professor I, as disciplinas "Cálculo Diferencial e Integral II" e "Álgebra Linear II" na Faculdade de Ciências de Barretos por um ano a partir da data do exercício de fato.

São Paulo, 25 de outubro de 1978

Cons. Eurípedes Malavolta - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: xxxxxxxxxxxx xxxxx xxxxx , Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Luiz Ferreira Martins, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/11/78

Cons. Henrique Gamba - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 13 de dezembro de 1978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente